

Artigo 5.º

Subcomissão para a Gestão e Acompanhamento do BPGA

1 — As disposições dos artigos 3.º e 4.º são aplicáveis, com as necessárias adaptações, ao funcionamento e às deliberações da Subcomissão.

2 — Cabe à Subcomissão a decisão sobre as questões omissas nos regulamentos aprovados pela mesma.

Artigo 6.º

Casos omissos

Em tudo o que o presente despacho seja omissis, aplica-se, com as necessárias adaptações, as normas do Código do Procedimento Administrativo, relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais.

Artigo 7.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

14 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

208800475

Despacho n.º 8232/2015

O Plano Nacional para os Recursos Genéticos Animais (RGAn), homologado em 14 de fevereiro de 2014 pelo Secretário de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar, reconhecendo a relevância daqueles recursos para a satisfação das necessidades do Homem, para a fixação de populações no espaço rural e para a sua gestão sustentável, para o equilíbrio dos sistemas de produção bem como para fazer face a situações imprevistas e favorecer o desenvolvimento da humanidade, visa acompanhar a estratégia do Plano Global de Ação aprovado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) para os recursos genéticos animais, no sentido de combater a erosão da diversidade genética animal e promover a utilização sustentável dos recursos genéticos animais.

Para que se possa executar o supramencionado Plano, importa designar, desde já, os representantes, na Comissão Nacional de Coordenação e Acompanhamento do Plano Nacional para os RGAn, dos dois organismos da administração central com mais competências nesse domínio.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das subalíneas *i*) e *iii*) da alínea *a*) e da subalínea *ii*) da alínea *b*), ambas do n.º 7 do Despacho n.º 12256-A/2014, de 3 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 191, de 3 de outubro, determino o seguinte:

1 — Designo, para integrarem a Comissão Nacional de Coordenação e Acompanhamento do Plano Nacional para os Recursos Genéticos Animais (RGAn), os seguintes elementos:

a) A Dr.ª Filomena Pires Afonso, em representação da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);

b) O Prof. Dr. Nuno Carolino, em representação do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV).

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

208800507

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.**Despacho n.º 8233/2015**

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Recursos Humanos, previsto no n.º 2 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionais e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação da licenciada Maria

Manuel Kerque Mesquita para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que a candidata possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Recursos Humanos, a licenciada Maria Manuel Kerque Mesquita, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de julho de 2015, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular da licenciada em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

14/07/2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Souto Barreiros*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria Manuel Kerque Mesquita.

Data de Nascimento/Naturalidade — 28 de dezembro de 1962, em Almada, Portugal.

Habilitações Académicas e Formação Complementar:

Licenciada em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (1998 a 2003);

Formação diversa nas áreas Jurídicas e da Administração Pública.

Experiência Profissional mais relevante:

Abril 2013 até ao presente — Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos, do IFAP;

2010-2013 — Técnico Superior no Departamento de Administração e Gestão de Recursos do IFAP;

2005-2010 — Técnico Superior no Departamento Jurídico do IFAP;

Novembro 2004 — Técnico Superior no Gabinete de Auditoria do IFADAP/INGA.

Membro do júri de procedimentos concursais para recrutamento de técnicos superiores.

Ingresso no ex- Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), em 1988.

Carreira na Administração Pública:

Técnico Superior no mapa de pessoal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, IP).

208800823

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 8234/2015**

Considerando que decorreram sete anos desde a implementação do modelo de gestão integrada da doença renal crónica e que este modelo continua a ser uma estratégia importante de melhoria da qualidade e da segurança dos cuidados prestados ao doente insuficiente renal.

Considerando, também, que este modelo de governação integrada impõe uma intervenção multidisciplinar e intersetorial a nível central do sistema de saúde.

Considerando, por último, que é necessário responder a novos desafios com vista a melhorar o processo global da prestação de cuidados de saúde à pessoa com doença renal crónica, determino, em conformidade com o disposto na Cláusula 18.ª do Clausulado Tipo da Convenção para a Prestação de Cuidados de Saúde na área da Diálise, o seguinte:

1 — A Comissão Nacional de Acompanhamento da Diálise, adiante designada por CNAD, tem por missão:

a) Acompanhar e avaliar a prestação de cuidados de saúde à pessoa com doença renal crónica, designadamente no que diz respeito ao acesso e oferta de cuidados específicos de saúde, à qualidade dos cuidados e segurança dos doentes, ao grau de satisfação dos doentes hemodialisados, aos modelos de financiamento dos cuidados e aos resultados da prestação de cuidados de saúde.

b) Emitir pareceres técnico-científicos sempre que lhe seja solicitado.

c) Acompanhar tecnicamente a aplicação do modelo de gestão integrada da doença renal crónica, que inclui o modelo de pagamento por preço compreensivo, conforme estipulado no Clausulado Tipo da Convenção para a Prestação de Cuidados de Saúde na área da Diálise (Despacho n.º 4325/2008, *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35 de 19 de Fevereiro de 2008).

2 — A CNAD é constituída pelos seguintes elementos:

a) Professora Doutora Helena Manuel Pina Oliveira Sá, Doutorada em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, Assistente Graduada de Nefrologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, que preside, na direta dependência do Diretor-Geral da Saúde;

b) Um representante da Direção-Geral da Saúde;

c) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;

d) Um representante dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.;

e) Um representante do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I.P.;

f) Um representante do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.;

g) Um representante de cada Administração Regional de Saúde;

h) Um representante da Ordem dos Médicos;

i) Um representante da Ordem dos Enfermeiros;

j) Um representante da Ordem dos Farmacêuticos;

k) Um representante da Ordem dos Nutricionistas;

l) Um representante da Sociedade Portuguesa de Nefrologia;

m) Um representante da Sociedade Portuguesa de Transplantação;

n) Um representante da Associação Portuguesa de Insuficientes Renais;

o) Um representante da Associação dos Doentes Renais do Norte de Portugal;

p) Um representante da Associação Nacional de Centros de Diálise (ANADIAL);

q) Um representante das Unidades de Diálise não associadas.

3 — A CNAD funciona em plenário, que deve reunir, pelo menos, duas vezes por ano.

4 — A CNAD pode funcionar, em simultâneo, em subcomissões, nas seguintes áreas:

a) Subcomissão de acompanhamento dos centros de acessos vasculares;

b) Subcomissão de monitorização dos indicadores da qualidade e dos relatórios de atividades das unidades de diálise;

c) Subcomissão de acompanhamento da plataforma GID;

d) Subcomissão de epidemiologia e prevenção da doença renal crónica.

5 — A composição das subcomissões e de outros subgrupos de trabalho cujas temáticas serão definidas em cada ano, é proposta pela Presidente e aprovada em sede de reunião Plenária.

6 — A subcomissão de monitorização dos indicadores da qualidade e dos relatórios de atividades das unidades de diálise deve possuir instrumentos de auditoria, disponibilizados pela Direção-Geral da Saúde;

7 — O plenário e as subcomissões da CNAD reúnem sempre que sejam convocados para o efeito pela sua Presidente ou, no que respeita às últimas, pelos respetivos coordenadores.

8 — A Presidente da CNAD apresenta anualmente ao Diretor-Geral da Saúde relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior no âmbito da sua missão.

9 — A CNAD deve aprovar o seu regulamento interno de funcionamento na primeira reunião plenária.

10 — Nas ausências ou impedimentos da Presidente, a mesma é substituída pelo representante da Direção-Geral da Saúde.

11 — A CNAD funciona nas instalações da Direção-Geral da Saúde, que lhe assegurará todo o apoio técnico e administrativo.

12 — Os encargos decorrentes das deslocações dos elementos da CNAD são da responsabilidade das instituições que representam.

13 — A CNAD tem um mandato de 3 anos a contar da data de publicação do presente Despacho.

14 — É revogado o Despacho n.º 3789/2008, de 28 de janeiro de 2008, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 32, de 14 de fevereiro de 2008.

15 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

15 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208800523

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 8227/2015

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica de Gastroenterologia.

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 a 7, do artigo 12.º-A, do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 9 de junho de 2015, proferida em cumprimento do ponto 6 do Despacho n.º 5952-A/2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, se encontra aberto procedimento simplificado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica de Gastroenterologia do mapa de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial adiante indicados através da celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista na área de Gastroenterologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção:

3.1 — O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

3.2 — A entrevista de seleção referida no ponto anterior deve atender, em particular, à informação, constante do currículo apresentado pelo interessado, mediante a qual este proceda a uma descrição sucinta das atividades no âmbito da respetiva formação médica especializada.

3.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Oposto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas, na especialidade de Gastroenterologia e, especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da unidade hospitalar a que respeita o posto de trabalho a concurso:

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

6 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos artigos 7.º-A e 11.º, no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Posição remuneratória

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente, da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicados no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

8 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda